



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Conselho Municipal do Plano Diretor
Lei Complementar nº 154, de 27 de setembro de 2011

RESOLUÇÃO CMPD N.º 009/2012

Dispõe sobre expedição de Certidão de Uso do Solo

O Conselho Municipal do Plano Diretor, usando as atribuições que lhe confere o artigo 143 da Lei Complementar n.º 154/2011, em consonância com o aprovado na reunião ordinária realizada em 14 de março de 2012, ao que se refere o Processo CMPD n.º 013/2012,

CONSIDERANDO o art. 41 da LC n.º 154/2011;

CONSIDERANDO o art. 46 da LC n.º 154/2011;

CONSIDERANDO o art. 49 da LC n.º 154/2011;

CONSIDERANDO os art. 82 a 97 da LC n.º 154/2011,

RESOLVE:

Art.1º. Todos os empreendimentos que venham a pedir certidão de uso e ocupação do solo após a promulgação do Plano Diretor, deverão obrigatoriamente seguir o recomendado no Plano Diretor.

Parágrafo único: Empreendimentos com música ao vivo só poderão ser instalados na ZM3 - Zona Mista Três conforme descrito no Plano Diretor.

Art.2º. Os empreendimentos que já estavam em funcionamento antes da promulgação do Plano Diretor deverão ser adequados, visando que o impacto de vizinhança ou ambiental seja nulo ou mínimo.

Parágrafo único: O empreendimento estudado “Vila Madalena Bar” deverá se adequar ao disposto das previsões contidas no capítulo X, artigo 134, inciso IV, da LC n.º 154/2011.

Art.3º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Avaré, 16 de março de 2012.

Marcos Boock Rutigliano
Presidente

Publicada no Semanário Oficial nº 556 de 24/03/2012